



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## AVISO

### JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 74/2021/SUPEL-CI**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS 009/2021/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.112134/2021-97/SEDUC/RO**.

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:** "[...] decidiu **INABILITAR** as empresas: **CONSTRUTORA JEP - CONSTRUÇÃO E PROJETOS CIVIL** por não ter apresentado declaração da SEJUS, descumprindo o exigido no item 16.1 alínea "f" do edital e por não ter comprovado capacitação técnica profissional e operacional para execução de piso granilite, descumprindo o exigido no item 16.4 alínea "b" e "d" do edital; **GONÇALVES PEREIRA & CIA LIDA - ME** por apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, INEXISTENTE** descumprindo o exigido no item 16.3 alínea "a", por não ter apresentado declaração da SEJUS, descumprindo o exigido no item 16.1 alínea "f" do edital e por não ter comprovado capacitação operacional para execução de piso granilite, descumprindo o exigido no item 16.4 alínea "d" do edital; **ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO IMP E EXP EIRELI, TERRA FORTE EIRELI e ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** por não terem apresentado declaração da SEJUS, descumprindo o exigido no item 16.1 alínea "f" do edital; **NEIANDER STORCH EIRELI** por não ter comprovado capacitação técnica profissional e operacional para execução de subestação (posto de transformação), descumprindo o exigido no item 16.4 alínea "b" e "d" do edital; **E & J SERVIÇOS LTDA - ME** por não ter comprovado capacitação técnica operacional para execução de subestação (posto de transformação), descumprindo o exigido no item 16.4 alínea "d" do edital, e ainda **HABILITAR** a empresa **ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, por ter atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório. [...]"

**NOTIFICAR** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com) e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel).

Porto Velho, 17 de agosto de 2021.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**

Presidente da CPLO



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 17/08/2021, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020038031** e o código CRC **AD52D385**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0043.320595/2021-53

SEI nº 0020038031